



Projeto de Lei nº 11 de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1177 de 10 de Junho de 2021 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1177 de 10 de junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2022, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2022 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 1177 de 10 de junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

Hugo Deleon de Carvalho Costa
Prefeito Municipal